



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

01 613 093/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE SANTO

Rua Bela Vista, s/n

Centro -- CEP 77.673-000

Monte Santo do Tocantins-TO

LEI N.º 071/02

DE 25 DE MARÇO DE 2002.

*“Dispõe sobre a autorização de doação de área para a Associação das Mulheres de Monte Santo do Tocantins, para construção de creche e dá outras providencias.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a associação das Mulheres de Monte Santo do Tocantins, os Lotes 04 e 05 da Quadra 23 com 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), na Avenida Antonio Malaquias no Setor Carlos Gomes nesta cidade, destinada para a construção de uma CRECHE, na conformidade da Lei Orgânica Municipal vigente no Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins,  
Estado do Tocantins, Segunda-feira, 25 de Março de 2002.

José Gildo B. de Oliveira

José Gildo B. de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITO MUNICIPAL